77

151

1904 Copia - Ibrahim Machado - Tabellião - rua Rosario, 23 - Lº 127 - Fs. 52 - Escriptura de cessão e transferencia e indemnisação da posse dos predios nºs 2 e 4 da r. Miguel de Frias, que faz D. Antonia Monteiro Soares como outª, e a Fazenda Federal como outª. — Saibão qtos esta publica escripª de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos 27 dias do mez de Fevereiro nesta cidade do R. de Janº Distº Fal no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto á rua 1º de Março 103 onde eu Tabº fui vindo a chamado, ahi, pª mim e as duas tts. abº nomes e assigs compareceo de uma parte como outª cedente D. Antonia Monteiro Soares, viuva, residte nesta Capal e de outra parte como outª a Fazenda Federal pelos seos representantes legaes junto ao Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel José Joaquim da Costa Pereira Braga com os poderes que lhe conferem o artigo 11, paragrapho 7º do decº 5.031 de 10 de Novembro de 1903 e artº 2º parg. 6º do Decº legº Nº 1.021 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessôas de mim conhecidas e das testes do q. dou fé, bem como de me haver sido distribuida hoje esta pelo bilhete que fica archivado. E pela outª me foi dito pª as referidas tts. que é senhora e possuidora dos predios nºs 2 e 4 da rua Miguel de Frias, Fregª do Engenho Velho desta Cidª e do dominio util dos respectivos terrenos, que houve por herança de seo marido Antonio Joaquim Soares Hilario em pagamento de sua meiação como consta do formal de partilhas que exhibio, que o predio nº 2 é assobradado, em forma de chalet, com 3 janellas de grade de ferro na frente para a rua Miguel de Frias, com portadas de ma-

deira mede de fronte 8,70 e de fundos 8,20, tendo mais um puchado com 5,90 de comprimento, por 4,60 de largura; a entrada para este predio é feita por um pequeno portão de ferro ao lado do predio o qual dá para uma escada de cantaria, que termina n'um pequeno terraço avarandado. Este predio esta construido em terrenos que medem 68m de frente, para o lado do Canal, igual largura do lado de terra e de comprimento da fronte ao fundo pela rua Miguel de Frias 25m, pelo lado opposto ao do Rio Comprido 15m, confrontando ao Norte com o Canal, ao Sul com terreno de marinhas ou Mangue, a Este com a r. Miguel de Frias e á Oeste com o Rio Comprido. O nº 4 antigo 2 é um predio terreo na frente e de sobrado nos fundos; tem de fronte 13m,40 e de fundos 19m,30; com 2 portões e 2 portas na fronte, portas de cantaria, 2 portas ao lado e duas nos fundos, abento em alvenaria, em seguimento ao predio existe uma cocheira em meia agua que se estende até o fundo do mesmo terreno onde está construido um sobrado formado de pilares e frontal de joll digo de tijollo com 2 janellas para este terreno de madeira digo de marinhas onde está hoje construido o predio nº 2. E por isto acha-se ella outa contractada com a outa por bem desta Escriptª e na melhor forma de direito, para transferir como de facto transferido tem os mesmos predios e terrenos por accordo previsto nos Decretos nºs 1.021 de 26 de Agosto e 4.956 de 9 de 7bro 1903 e decorrente do decreto 4.960 de 18 de 7bro do mesmo anno, artº 1º que os desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital; recebendo ella outorgante por parte da outorgada como indemnisação dos ditos predios, benfeitorias e servidões que nelles existão, livres e desembaraçados de quaesquer onus ou encargos judiciaes ou extra-judiciaes com excepção do fôro que paga á Municipalidade e de uma unica hypotheca a favor de D. Carmen Bisagnio

153

Jex.ª em garantia de um contracto de arrendamento e que fica distractado e dissolvido o referido contracto como se vê adiante, conforme as certidões do Regº Gal de Hypo. e do Distribuidor Gal a q.tia de Rs. 42:000$000, sendo Rs. 14:000$000 pelo predio nº 2 e Rs. 28:000$000 pelo de nº 4, em moeda corrente pagavel n'este acto. Então me foi dito pela outª pª as mas tts. que no exercicio de adquirente do dominio por força da Lei e hoje cessionaria da posse plena dos ditos predios e terrenos, havia na verdade accordado e contractado com a outª sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 42:000$000 em moeda corrente que apresentou n'este acto e por intermedio da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro entregou á mesma outª e por esta foi recebida contada e achada certa, declarando em seguida a outª pª as tts. q. do dito preço por ella recebido dá á outª plena e geral quitação pª em tempo algum lhe pedir ou qualquer outro por motivo da presente cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierão a succeder-lhe a fazer para todo o sempre boa, firme e valiosa esta cessão e transferencia do predio e terreno supra mencionados, sem que a ella outª ou áquelles caiba ainda em tempo algum direito de reclamar qualquer outra indemnisação alem da que lhe é actualmente paga sob o fundamento de benfeitorias ou a pretexto de dividas futuras ou onus reaes que gravem o proprio ora transferido que desde já é entregue á outorgada independente de contracto de locação que possa existir e fica resolvido. Declarou finalmente a outª: 1º que renuncia á preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado decreto 1.021 outª 2º § 5º; 2º que no dito predio, digo, que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que dependão de indemnisação do Governo para desmonte

e transporte. E assim a outª transmitte á outª todo o dominio anterior posse jus e acção no referido predio que fica incorporado ao patrimonio da outª por força da Lei e deste Instrumento, independente do pagamento do imposto de transmissão de propª e de sello ppll. na conformidade do Decº 4.956 de 1903 artº 39. Presente a este acto D. Clara, digo D. Carmen Bisagnio Pereira, acompanhada de seo marido José Domingues Pereira, residtᵉ n'esta Cidᵉ conhecidos das mesmas tts. deste instrumento, do q. dou fé; pª ellas disse que sendo arrendataria dos predios de que se trata, segundo clausulas e obrigações da Escripª de 26 de 10bro de 1900 lavradas em notas do Tabellião Castro por ella foi dito que desistia do direito que tem ao dito arrendamento, visto ter sido os ditos predios desapropriados pela Fzda Fal, de accôrdo com a proprietaria a Outª D. Antonia Monteiro Soares, arrendamento esse que fica rescindido para q. não produza mais effeito algum em Juizo ou fóra d'elle, ficando autorisado no Regº Hypothecario o necessario cancellamento por se acharem os immoveis sujeitos ao cumprimento do contracto. — Foram-me entregues os conhecimentos e certidões que demonstrão estar a outª quite com a Municipalidade e a Fzda Fl das importancias relativas ao impº predial e de penna d'agua conforme os segºs documentos: 5º distº fs. 88. Nº 15.249. Recebª da C. Fl. Imp. cons. d'agua. Ex. 1903. Contribuição 90$000. Certifico que a Sra. D. Antonia Monteiro Soares deve a qtia de 90$000 impº do cons. de 2 pennas d'agua concedidas pª uso dos predios nºs 2 e 4 da rua Miguel de Frias. Cap. Fl 3-8-1903. Pº Sub-director F. Bustamante. Recebi em 3 de Agtº 1903. O Fl do Thesourº Ctas Gerª. Pelos conhecimºs nºs 37.640 e 37.653 vê-se q. os predios de q. se trata achão-se quites do impº predial relativo ao 1º e 2º Semestres do exº de 1903, do que dou fé. Assim convencionados pedirão-me lavrasse

155

16-4-924

em minhas notas esta escripª de accordo com a minuta apresentada; e lhes sendo lida e ás tts, declaro em tempo que a outª é neste acto representada por seo bastᵉ procurador Antonio da Cunha Bastos, ex-vi dos poderes da procuração que exhibio e fica hoje registrada no actual lº de regºs deste cartº e não se acha presente como acima se diz-se; aceitaram e assignam com as mªs tts. João Ribeiro Fernandes Coelho e Dr. Alfredo de Barros Madureira, Eu Alfredo Barreto Pereira Pinto, Estᵉ juramentado a escrevi. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabº a subº. Antonio da Cunha Bastos. Carmen Bisagnio Pereira. José D. Pereira. Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. José Joaqᵐ da Costa Perª Braga. Jº Ribeiro Fernandes Coelho. Alfredo B. Madureira. Traslª hoje. Eu Ibrahim Carneiro da Cruz Machado Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testº estava o signal publico de verdade. Ibrahim Carneiro da Cruz Machado. — Confere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, 16 de Abril de 1924 —

J. Waldemar Rdos Santos escrivᵐ exᵗᵒ addº

Horacio Teixeira Pinto, 4º escº do Thesº Nacional.